

AJUSTE DIRETO PARA A:
"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O BALCÃO ÚNICO MUNICIPAL"

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 27 DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	3
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO	4
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	5
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
14. CAUÇÃO.....	5
15. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL	6
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Ajuste Direto tem por objeto a **"Aquisição de Serviços de Vigilância para o Balcão Único Municipal – Lote 3"** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos, com o preço base de **19.764,00€** (dezanove mil, setecentos e sessenta e quatro euros), realizada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm-portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datada de 24/02/2023, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Vargues Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Divisão de Compras e poderão ser obtidos através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços realizar-se-ão no Balcão Único Municipal - sito na Rua do Comercio n.º 29 e 31 - 8500-366 em Portimão.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da AcinGov, prestadora do serviço da referida plataforma.

7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da prestação de serviços, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

8.1 Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

8.2 A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):

- Declaração do valor proposto para a execução da prestação de serviços, com exclusão do I.V.A, especificando o valor mensal.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de variantes ao projeto ou a parte dele.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17H 00M**, do dia **07 de março de 2023**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt.
- 10.2 A pedido fundamentado dos interessados, o prazo fixado no artigo 10.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 12.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:
- Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo.

14. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução.

15. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;
- b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.